



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, 1º andar, Nova Redentora - CEP 15090-140,

Fone: (17) 32277059, São José do Rio Preto-SP - E-mail:

Riopreto4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1021965-45.2017.8.26.0576**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Cgs Construção e Comércio Ltda e outros**

Juiz de Direito: Dr. **Paulo Sérgio Romero Vicente Rodrigues**

Vistos.

01) Ante efeito ativo concedido em decisão de segundo grau (fls. 3171/3174, 3276/3279 e 3333/3340), ciência sobre deferimento de isenção de certidões de regularidade fiscal pela requerente para deferimento da presente recuperação. **Oficie-se ao DER** informando que foi deferida a dispensa da apresentação de certidões negativas.

02) Ciência à requerente, Ministério Público e credores sobre o Relatório Inicial elaborado pelo Administrador Judicial (fls. 2988/3005).

03) Manifeste-se o Administrador, m quinze dias, sobre os diversos pedidos de habilitação no sentido de elaborar o quadro geral de credores.

04) No mesmo prazo, diga o Administrador Judicial sobre plano de recuperação discriminado e laudo econômico-financeiro, de avaliação e ativos apresentado pela recuperanda (fls. 3029/3105). Ciência aos credores, que poderão se manifestar em contrariedade no mesmo prazo. Após, ao Ministério Público.

05) Sobre a contratação de perito contador, José Vanderlei Massom dos Santos (fls. 3209/3210: s) pelo Sr. Administrador Judicial, em dez dias, manifestem-se os credores somente em caso de alguma objeção e, em seguida, ao Ministério Público.

06) A criação de empresa subsidiária integral deverá ser inserida no Plano de Recuperação Judicial e ser submetida a assembleia de credores para deliberar a respeito.

Intime-se.

São José do Rio Preto, 14 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**